



(/br/component/content/?(/en/component/content/?(/br/component/content/?

Itemid=609)

Itemid=620)

Itemid=558)



📅 04 DEZEMBRO 2018

(/) Ifes conquista novos registros de propriedade intelectual

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) emitiu, no último dia 27 de novembro, dois registros de propriedade intelectual para o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes): um, de desenho industrial; e outro de programa de computador. Os autores são dos *campi* Colatina, Serra e Santa Teresa.

O registro de Desenho Industrial – Configuração aplicada e/em cadeira, de Douglas Gomes Silva e Giusilene Costa de Souza Pinho, foi publicado na Revista de Propriedade Industrial - 2499, e foi concedido sob processo número: BR 30 2018 001367 0. Giusilene é professora da Coordenadoria do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo do *campus* Colatina.

Já o Certificado de Registro de Programa de Computador “Ifes.Talk”, foi concedido, também pelo INPI, e tem validade de 50 anos, contados a partir de 1º de janeiro de 2019. Os autores são Bruno Cardoso Coutinho, professor do *campus* Serra; Bruno Gutierrez Rato Clemente, professor do *campus* Santa Teresa; e Paulo Antônio Sabaini, aluno do curso Bacharel em Sistemas de Informação do *campus* Colatina.

Desenho Industrial - No Brasil, o Desenho Industrial é protegido através de registro, e não de patente como ocorre em outros países. O registro de Desenho Industrial protege a configuração externa de um objeto tridimensional ou um padrão ornamental (bidimensional) que possa ser aplicado a uma superfície ou a um objeto. Ou seja, o registro protege a aparência que diferencia o produto dos demais.

Não são protegidos pelo registro de desenho industrial: funcionalidades, vantagens práticas, materiais ou formas de fabricação, assim como também não se pode proteger cores ou a associação destas a um objeto.

Uma vez concedido pelo Estado, o registro de desenho industrial é válido em território nacional e dá ao titular o direito, durante o prazo de vigência, de excluir terceiros de fabricar, comercializar, importar, usar ou vender a matéria protegida sem sua prévia autorização. O prazo de vigência é de dez anos contados da data de depósito, prorrogáveis por mais três períodos sucessivos de cinco anos.